



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000045/2019

LICITAÇÃO Nº. 00004/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08:00 horas do dia 01 de Novembro de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2019, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA, ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, CONFORME PLANILHA ANEXA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA, ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, CONFORME PLANILHA ANEXA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA, ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, CONFORME PLANILHA ANEXA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 01 de Novembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tabira.pe.gov.br ou licitacaotabira@hotmail.com; e



3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

1.1115 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES PARA ENSINO BÁSICO

DESPESA 543- ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.2093- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE

DESPESA 601- ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos componentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios;

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.7. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.2.9. Comprovação de registro e quitação do licitante, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante;

8.2.10. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento;

8.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, de supervênia de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação, e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II;

8.2.12. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III;

8.2.13. A empresa deverá apresentar uma declaração de que tem conhecimento do local onde deverá ser executado o serviço mencionado neste processo.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou



entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2019
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;



10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.Da garantia do contrato:

15.6.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.6.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.6.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.6.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO



- 19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Tabira.

Tabira - PE, 11 de Outubro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

ALBERTINA LÚCIA LIMA DO AMARAL GONÇALVES
Membro

MARLI FERREIRA LIMA GOMES
Membro

MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



**REFORMA DA CRECHE EDITE LEITE DO AMARAL
NO MUNICÍPIO**

SUMÁRIO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PROJETOS ARQUITETÔNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos de arquitetura, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração do Município, na execução dos serviços de Reforma das Unidades de Ensino, no Município.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que as Unidades de Ensino venham a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra o engenheiro, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da obra.

Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura.

Licença e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc., para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

Placas

No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, nas dimensões 3,00 x 2,00 m, obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura.

Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a locação de outras placas em pontos estratégicos, que sirva de referencial.

Art de Execução

A Contratada providenciara ART na modalidade EXECUCAO, referente a execução de todas as etapas da obra e de serviços específicos a serem executados, com as respectivas taxas recolhidas no início da obra e/ou dos serviços.

Instalação

Deverão ser feitas pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento de obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração, dotado de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

DEMOLIÇÕES

Deverá à contratada executar as demolições que se façam necessárias, acompanhando o projeto de arquitetura para que não danifique o piso ou revestimentos existentes.

Demolição manual de concreto simples

Será demolida a calçada da frente da Creche Escola, bem como o lastro de concreto simples da entrada do prédio.

O concreto simples será demolido cuidadosamente com a utilização de marretas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra (descarte do bota-fora em local permitido pela Prefeitura).

Retirada de pavimentação em bloco de concreto

Será feita a retirada de toda área de pavimento em bloco de concreto intertravado danificado, e logo após sua retirada será executado a retirada de material excedente e aplicado nova camada regularizadora em areia.

Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento

Será executado a demolição manual das argamassas danificadas com o uso de ferramentas adequadas. Logo após carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, com reaproveitamento

Será executado a demolição manual dos revestimentos cerâmicos danificados com o uso de ferramentas adequadas. Logo após carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade.

Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³

Será executada a carga manual para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando os devidos cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

Transporte de entulho com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km³

O transporte da carga será efetuada em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

COBERTURA

Retelhamento c/ telha cerâmica até 20% nova

Na área existente será feito o retelhamento, conforme planilha orçamentária, com 20% de telha nova. Retirar as telhas cerâmicas existentes e fazer retelhamento utilizando 20% de telha nova.

A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos.

Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante semi flexível, 3 demãos

Será executada a impermeabilização onde nas lajes e canaletas que apresentam infiltrações e onde mais se fizer necessário. A impermeabilização será feita com impermeabilizante semi flexível e com aplicação de 3 demãos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será feita a substituição das tomadas e luminárias que apresentaram defeitos ou por ventura estejam quebrados e será executada rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes do projeto e das especificações que se seguem:

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

A fiação a ser usada será embutida em eletroduto de PVC flexível e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

As tomadas serão do tipo alta de embutir (1 módulo), 2P + T, de 10^a ou 20 A, e as luminárias fluorescentes usadas serão do tipo calha aberta, especificados na planilha e no projeto, de vários modelos, com 1x18w, 1x36w, 2x18w e 2x36w, inclusive o fornecimento de lâmpada, reator e térmico.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Será efetuada a substituição dos registros existente que servem as bacias sanitárias por válvulas de descargas metálicas, base 1 1/2", e com acabamento metálico.

ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira (portas) que estiverem danificadas serão substituídas por outras esquadrias novas e as antigas serão descartadas, sempre seguindo as especificações dos projetos arquitetônicos do FNDE.

Ferragens

Serão de latão cromadas, acabamento polido. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pelo construtor. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc. terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimentos com taliscas de madeira, etc.

Para o assentamento serão empregados parafusos de boa qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aquelas satisfazer a NB-45.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 100 cm do piso acabado. Nas fechaduras compostas apenas de entradas de chaves, estas ficarão também a 100cm do piso.

As portas com 2,10 m de altura serão fixadas às grades através de 3 (três) dobradiças por folha, e as dimensões menores que as acima citadas e de balcões através de 2 (duas).

Vidros

Os serviços de envidraçamento serão executados de acordo com o projeto arquitetônico e com as presentes disposições.

A espessura dos vidros será função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibração e exposição a ventos fortes dominantes.

Adotar-se-á como espessura mínima à de 4 mm.

Os vidros a serem empregados na obra serão incolores e não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

Para assentamento das chapas de vidro, será empregada massa de vidraceiro dupla, ou gaxetas de borracha, duplas. A massa será composta de gesso, crê e óleo de linhaça, devendo-se acrescentar-lhe o pigmento adequado, caso necessário.

As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de cortes (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

REVESTIMENTO

Chapisco

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

As superfícies a chapiscar deverão se limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Revestimento

O revestimento será aplicado nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Nas superfícies internas e externas, o revestimento será executado com argamassa de cimento e areia média no traço volumétrico de 1:3 e deverá ter espessura de 2,0 cm.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

Antes da aplicação do revestimento, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do revestimento externo será executado em uma jornada de trabalho e terá sua superfície molhada ao término da mesma.

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície.

Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento.

Será aplicado o emboço como base em todas as paredes que receberão revestimento em ladrilhos cerâmicos. Em superfícies internas, será executado com argamassa de cimento, cal e areia grossa no traço volumétrico de 1:3:9 e em superfícies externas, será utilizada a proporção de 1:2:6.

O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber o revestimento, devendo as impurezas visíveis ser removidas.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do emboço externo não será iniciada, ou caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Sua espessura não deverá ultrapassar 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5,0 mm do ladrilho cerâmico, o revestimento de argamassa não ultrapasse 25 mm.

Nos locais programados para aplicação de azulejo, serão executados o emboço no traço 1:4:4 (cimento, saibro e areia grossa), deixando a superfície áspera e plana.

Pastilhas Cerâmicas

As pastilhas serão padronizadas, qualidade primeira, com dimensões 10x10cm, apresentado esmalte liso, vitrificação homogênea, as cores e os locais que receberão revestimento em pastilha obedecerão às indicações do projeto arquitetônico.

Deverão ser coladas em papel, sem apresentar variações perceptíveis de coloração entre as diferentes chapas. A colagem poderá ser feita também por meio de adesivo plástico.

As superfícies a serem revestidas deverão ser inicialmente chapiscadas e emboçadas. O assentamento será efetuado tomando-se especial cuidado no sentido de serem obtidas superfícies planas e desempenadas e arestas inteiramente retas e destorcidas e as juntas perfeitamente alinhadas de espessura mínima.

Sobre o emboço, completamente endurecido, cuja superfície deverá ser limpa a vassoura, e livre de partes soltas e suficientemente molhada, aplica-se uma camada de massa fina, executada com argamassa de cimento branco, cal peneirado e areia de fingir ao traço volumétrico de 1: 2 : 5. Com essa camada ainda fresca, efetua-se o assentamento das placas de pastilhas com pasta de cimento branco e cal, na proporção volumétrica de 3 : 1 e a referida pasta será estendida sobre as placas, de forma a penetrar nas juntas.

As placas de pastilhas, uma vez aplicadas, serão batidas com uma desempenadeira de madeira, de forma a se obter aderência perfeita com massa fina.

Caso necessário, efetua-se, nessa oportunidade, a aproximação das placas que não tenham ficado bem unidas, recolocando-se também as pastilhas caídas.

Retirado o papel lava-se a superfície com bastante água procurando-se remover, com auxílio de uma broxa, os resíduos de cola, pasta e argamassa.

O rejuntamento deve ser feito com nata de cimento branco para pastilhas claras, podendo ser utilizados corantes no caso de pastilhas escuras. O rejuntamento deve ser feito no mesmo dia do assentamento.

A lavagem das pastilhas deve ser feita com uma solução de ácido muriático e água na proporção de 1:5 a 1:10, sendo a proporção mais fraca para pastilhas foscas de cores claras e esmaltadas e mais forte para pastilhas foscas de tonalidades escuras.

Cerâmicas

As cerâmicas serão do tipo esmaltado nas dimensões 20x20cm, Tipo A, PEI 5, assentada com argamassa pre fabricada e rejunte. Serão padronizadas, qualidade primeira, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea, as cores e os locais que receberão revestimento em cerâmica obedecerão às indicações do projeto arquitetônico.

O assentamento será efetuado tomando-se especial cuidado no sentido de serem obtidas superfícies planas e desempenadas e arestas inteiramente retas e destorcidas e as juntas perfeitamente alinhadas de espessura mínima.

As cerâmicas, uma vez aplicadas, serão batidas com uma desempenadeira de madeira, de forma a se obter aderência perfeita com massa fina.

Caso necessário, efetua-se, nessa oportunidade, a aproximação das peças cerâmicas que não tenham ficado bem unidas.

O rejuntamento deve ser feito com rejunte de cimento branco para cerâmicas claras, podendo ser utilizados corantes no caso de pastilhas escuras. O rejuntamento deve ser feito no mesmo dia do assentamento.

A lavagem das cerâmicas deve ser feita com uma solução de ácido muriático e água na proporção de 1:5 a 1:10, sendo a proporção mais fraca para cerâmicas foscas de cores claras e esmaltadas e mais forte para cerâmicas foscas de tonalidades escuras.

PISO

Laje de impermeabilização ou contra-piso

A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.

Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) e terá espessura de 0,07 m.

Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura de 6 cm

Camada de Assentamento

A camada de areia deve ser espalhada e rasada em um movimento único de uma régua. Nunca no sentido de vai-vem. É importante se controlar as cotas das guias que garantem a espessura uniforme da camada (em torno de 3cm a 5cm) e o “espaço” para as peças até a cota final do pavimento. A areia deve ser média ou grossa, limpa e com a umidade natural.

Após o nivelamento da camada, a área deve ser isolada para evitar qualquer irregularidade do colchão causada por qualquer tipo de tráfego, pois caso isso ocorra, poderá refletir na camada de rolamento final. Não é recomendável nivelar grandes extensões de areia a frente da linha de assentamento das peças, pois com isso minimizamos os riscos de variações na camada. Além de se evitar perder o trabalho, no caso de uma forte chuva.

Camada de Revestimento

Após a escolha do tipo e formato do piso que deve ser assentado e a camada de assentamento pronta, o próximo passo é a colocação das peças que formarão a camada de rolamento.

Convém salientar que quando tráfego de veículo no pavimento, não devem existir juntas contínuas que fiquem paralelas ao sentido do tráfego. Estudos revelam que no caso do piso retangular, o arranjo espinha-de-peixe pode proporcionar um melhor desempenho do pavimento, pois com ele ocorrem menores deformações plásticas, sendo os mais aconselháveis quando houver tráfego de veículos ou cargas pesadas.

Assentamento das peças

A etapa de assentamento das peças é considerada a mais importante da construção do pavimento, pois ela é fundamental para a qualidade final do mesmo.

A equipe mínima de trabalho deverá ser constituída por três operários: um assentador, um auxiliar para transportar e outro para as peças, trabalhando sempre com proteção adequada e no esquema de rodízio para não sobrecarregar a capacidade física do assentador.

Os operários devem trabalhar sempre sobre o piso já assentado, por onde será feito também o abastecimento das peças.

Ao iniciar a colocação das peças, deve-se ter o cuidado com o ângulo correto, e sempre iniciar por pontos, onde os apoios são bem definidos, como por exemplo, o meio-fio.

As peças devem ser posicionadas firmemente, lado a lado, encaixando-se com cuidado, não afetando o colchão de areia. Se ocorrer o surgimento de fendas, as peças devem ser batidas com martelo de borracha, de referências tendo sempre em vista um melhor ajuste. As juntas entre as peças devem variar de 2 a 3 mm.

É importante manter sob controle o posicionamento e o alinhamento das peças, utilizando-se, para isso, linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas a cada 5 m. Os ângulos retos devem ser conferidos através do triângulo retângulo ou gabaritos de madeira.

Terminada a colocação de todas as peças inteiras do trecho, devem se assentar os ajustes (fração das unidades) nos espaços, junto aos confinamentos externos e internos. Existem duas maneiras de se seccionar a peça: a guilhotina e a serra circular. Com a serra circular, a qualidade e a precisão do corte da peça é superior ao método da guilhotina. Por outro lado, o custo é um pouco maior, devido à necessidade de reposição dos discos de corte.

Compactação inicial

Após o assentamento das peças num trecho do pavimento, executa-se a compactação inicial com placa vibratória. A compactação é realizada em duas passadas sobre toda a área, cuidando-se para que haja uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de “degraus”. A compactação deve parar, a pelo menos, 1m do limite de peças assentadas, ainda sem confinamento.

Rejuntamento, compactação final e limpeza

Uma vez executada a compactação inicial, damos início à última etapa: o espalhamento da camada de areia fina ou pó-de-pedra sobre o pavimento. Uma fina camada de areia ou pó é espalhada sobre as peças, e com uma vassoura o operário varre até que as juntas entre as peças sejam completamente preenchidas.

A compactação final tem como objetivo conferir uma estabilidade definitiva ao pavimento. Sua execução se procede da mesma forma como a compactação inicial, diferenciando-se pelo número de passadas que a placa vibratória terá que executar. Deverão ser realizadas pelo menos duas passadas em diversas direções, observando-se a sobreposição nos percursos sucessivos.

Após a compactação final, o operário deve fazer a varrição final para posteriormente o pavimento ser liberado para o tráfego.

Recomenda-se que depois de decorrida uma ou duas semanas após a liberação do pavimento, o empreiteiro retorne ao local para verificar a selagem das juntas e, se necessário, preencher as juntas através de uma nova varrição.

Passeio (calçada) em concreto

Dever ser executada calçada com piso grosso em concreto simples no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita) com 7cm de espessura. A calçada terá a largura conforme indicada no projeto e as juntas de dilatação do cimento cortadas até o concreto simples, com espaçamento de 1,00m entre si.

PINTURA

Normas Gerais

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

Quando houver emassamento, a mesma a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna, Acrílica, óleo, etc.).

A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

Pintura a base Acrílica

As paredes rebocadas receberão 02 (duas) demãos ou mais, empregando-se tinta PVA acrílica de boa qualidade na cor a combinar com a fiscalização, após emassamento com duas demãos de massa acrílica, em todas as paredes e tetos a serem pintados.

A última demão deverá ser aplicada em sentido perpendicular ao vão de luz das janelas.

As superfícies que receberão pintura PVA, conforme indicações do projeto de Arquitetura deverão estar isentas de manchas, graxa, mofo e outras porventura existentes.

Deve-se lixar toda a superfície a ser pintada, a fim de remover grãos de areia soltos e em seguida escovar. Aplica-se, então uma demão de selador a pincel.

Decorridas 3 horas, no mínimo, se fará a aplicação de massa corrida, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento.

Após 24 horas, no mínimo, da aplicação da última camada de massa corrida, lixamento (lixa 120) e limpeza conforme recomendações aplicam-se nova demão de selador.

Aplica-se a primeira demão, obedecendo aos intervalos para secagem do substrato anterior, e após 24 horas aplica-se a segunda demão. A aplicação das duas demãos será com rolo.

Pintura em esquadria de Ferro

Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicas, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente. As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Aplica-se uma ou mais demãos de tinta, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes. Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.

Nos baguetes onde houver escorrimento de ferrugem, os mesmos deverão ser desmontados e repintados internamente com fundo e esmalte de acabamento. Todas as superfícies deverão ser lixadas e removidas as tintas de serralharia, salvo quando a pintura da serralharia for executada dentro do especificado e acompanhada pela fiscalização.

Após lixamento, as esquadrias levarão uma aplicação de desoxidante-fosfatizante, sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO no Livro de Ocorrências, e tendo obedecido às determinações do fabricante. Em seguida se processará a aplicação de um PRIMER anti-oxidante, (zarcão ou cromato de zinco) de conceituado fabricante.

As peças deverão ser tratadas de preferência antes da aplicação das mesmas na obra. Depois da demão de antióxido, se aplicará massa nas falhas de soldas e ligações. Após este trabalho se fará a aplicação de outra demão de antióxido. Sobre esta demão seca, será aplicado três demãos de tinta de acabamento em esmalte sintético ou óleo conforme indicação dos autores do projeto arquitetônico.

Pintura em esquadria de Madeira

Nas esquadrias e similares em madeira deve-se proceder da seguinte forma:

Lixar a superfície da madeira até a retirada do brilho com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira. As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

Pintar com umidade relativa do ar inferior à 85%, temperatura superior a 10°C e inferior à 40°C. Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.

Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem. Proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

Caiação em paredes

Execução de pintura tipo caiação em paredes com três demãos, com fornecimento de materiais. Deve ser aplicada sobre superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos através de broxa ou, excepcionalmente, com pincel, porém nunca com rolo, especialmente em tetos, sendo a primeira demão dada com cerca da metade da quantidade de cal extinta da demão final, com adição de fixador (óleo de linhaça). Antes de serem pintadas, as superfícies deverão ser umedecidas, jogando sobre elas água limpa. Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior e em direção cruzada. Antes da aplicação deve ser realizada limpeza e lixamento das paredes e tetos com vassoura, escova ou lixa de calafate.

Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos etc., já colocados, precisam ser removidos antes da pintura e recolocados no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Quando aconselhável, essas partes deverão ser protegidas com papel, fita-crepe ou qualquer outro processo adequado. Os respingos que não puderem ser evitados terão de ser removidos com o emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DIVERSOS

Limpeza Geral da Obra

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

Será removido todo entulho de aterro, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

Verificação Final

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Tabira, 03 de setembro de 2019.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE EDITE LEITE DO AMARAL

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1) Placa de obra em chapa de aço galvanizado: - (3,00 m x 2,00 m) = **6,00 m²**

2) DEMOLIÇÕES:

2.1) Demolição manual de concreto simples:

- (47,60 x 2,50) + (16,51 x 4,56) = 194,28 m² x 0,07 m = **13,60 m³**

2.2) Retirada de pavimentação em bloco de concreto:

- [(18,40 + 13,98) / 2 x 17,20] + [(10,51 + 6,10) / 2 x 17,20] + (24,83 x 17,95) + (11,32 x 3,00)
= 900,95 m² - desconto ((3,20 x 2,00) + (7,00 x 4,00)) = 900,95 m² - 34,40 m² = 866,55 m² x
0,50 (50%) = **433,27 m²**

2.3) Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento:

1) Administração: Sub - Total = (76,50 m² + 137,49 m²) = 213,99 m²

- Paredes: - (13,35 + 8,55) x 2 + (2,40 + 1,20) x 2 = 51,00 m x 1,50 m = 76,50 m²

- Teto: - (7,05 x 2,25) + (4,65 x 1,80) + (3,45 x 2,30) + [(3,45 + 2,30) / 2 x 1,15] + (4,75 x 1,65)
+ (5,25 x 2,85) + (5,25 x 2,30) + [(5,25 + 4,10) / 2 x 1,15] + (6,95 x 1,05) + (3,45 x 3,45) +
(2,25 x 2,25 x 2) + (1,05 x 0,55 x 2) + (13,35 x 1,20) x 2 = 137,49 m²

2) Cozinha: Sub - Total = (109,50 m² + 139,32 m²) = 248,82 m²

- Paredes: - [(14,55 + 5,55 + 1,80 + 5,40 + 4,35 + 4,20 + 6,30 + 1,80 + 3,45) x 1,50] + [(6,28 +
1,40) x 2,50 x 2] = (71,10 m² + 38,40 m²) = 109,50 m²

- Teto: - (2,85 x 1,65) + (3,45 x 3,00) + (5,25 x 2,85) + (2,85 x 2,85) + (1,20 x 1,05) + (2,25 x
2,25) + (1,80 x 1,05) + (4,20 x 1,05) + (3,60 x 2,25) + (6,00 x 0,60) + (3,00 x 2,85) + (4,05 x
1,65) + (2,40 x 1,05) + (2,85 x 1,65 x 2) + (2,25 x 1,65) + (1,65 x 1,05) + (2,85 x 1,20) + (14,55
x 1,20) + (5,40 x 1,80) + (4,20 x 1,20) + (7,20 x 1,20) = 139,32 m²

3) Bloco I: Sub - Total = (170,77 m² + 224,80 m² + 95,58 m²) = 491,15 m²

- Paredes: - [(31,35 + 8,55) x 2 x 1,50] + (1,80 x 2) + [(5,25 + 4,65 + 3,00 + 2,85 + 3,00 + 2,85
+ 4,05 + 3,00 + 3,00) x 1,50] = (119,70 m² + 3,60 m² + 47,47 m²) = 170,77 m²

- Teto: - $(1,80 \times 1,65) + (5,25 \times 4,65) + (3,00 \times 2,85) + (2,85 \times 2,85) + (4,05 \times 3,00) = 56,20 \text{ m}^2$
 $\times 4 = 224,80 \text{ m}^2$

- $(5,85 \times 1,20) \times 2 + (31,35 \times 1,20) + (1,80 \times 1,20) \times 2 + (3,45 \times 1,20) + (31,35 \times 1,20) = 95,58 \text{ m}^2$

4) Caixa d' água: - $[(13,00 \times 3,1416 \times (1,58)^2)] = 101,95 \text{ m}^2$

5) Bloco II: Sub - Total = $(94,86 \text{ m}^2 + 79,20 \text{ m}^2 + 202,50 \text{ m}^2 + 70,82 \text{ m}^2 + 72,40 \text{ m}^2 + 38,62 \text{ m}^2 + 60,21 \text{ m}^2) = 618,61 \text{ m}^2$

- Paredes: - $(19,35 + 15,60 + 34,95) \times 1,20 + (1,80 \times 1,20) + (3,45 \times 1,20) + (1,65 \times 1,20) + (2,25 \times 1,20) = 94,86 \text{ m}^2$

- $(2,25 \times 2) + (4,65 \times 2) + (3,45 \times 2) + (2,85 \times 2) = 26,40 \text{ m} \times 1,50 \times 2 = 79,20 \text{ m}^2$

- $[(8,25 + 4,65) \times 2 \times 1,50] + [(7,05 + 4,05) \times 1,50 \times 2] + [(4,65 + 1,65) \times 2,50 \times 2] + [(1,65 + 1,05) \times 4 \times 2,50] = 202,50 \text{ m}^2$

- Teto: - $(2,40 \times 1,65) + (4,65 \times 4,65) + (3,45 \times 2,85) = 35,41 \text{ m}^2 \times 2 = 70,82 \text{ m}^2$

- $(7,05 \times 4,65) + (2,85 \times 1,20) = 36,20 \text{ m}^2 \times 2 = 72,40 \text{ m}^2$

- $(2,25 \times 2,25) + (2,25 \times 1,20) + (3,45 \times 2,80) + (3,60 \times 1,05) = 38,62 \text{ m}^2$

- $(2,85 \times 1,20) + (5,85 \times 4,05) + (2,25 \times 1,20) + (5,85 \times 3,45) + (3,70 \times 1,65) + (0,95 \times 0,70) + (1,65 \times 1,05 \times 2) = 60,21 \text{ m}^2$

- **TOTAL** = $[213,99 \text{ m}^2 + 248,82 \text{ m}^2 + 491,15 \text{ m}^2 + 101,95 \text{ m}^2 + 618,61 \text{ m}^2] = 1.674,52 \text{ m}^2 \times 0,30 (30\%) = \mathbf{502,35 \text{ m}^2}$

2.4) Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, com reaproveitamento:

- $(13,35 + 8,55) \times 2 + (2,40 + 1,20) \times 2 = 51,00 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} = 10,20 \text{ m}^2$

- $[(14,55 + 5,55 + 1,80 + 5,40 + 4,35 + 4,20 + 6,30 + 1,80 + 3,45) \times 0,20] = 9,48 \text{ m}^2$

- $[(31,35 + 8,55) \times 2 \times 0,20] + [(5,25 + 4,65 + 3,00 + 2,85 + 3,00 + 2,85 + 4,05 + 3,00 + 3,00) \times 0,20] = 22,29 \text{ m}^2$

- $[(19,35 + 15,60 + 34,95) \times 0,20] + (1,80 \times 0,20) + (3,45 \times 0,20) + (1,65 \times 0,20) + (2,25 \times 0,20) = 15,81 \text{ m}^2$

- $(2,25 \times 2) + (4,65 \times 2) + (3,45 \times 2) + (2,85 \times 2) = 26,40 \text{ m} \times 0,20 \times 2 = 10,56 \text{ m}^2$

- $[(8,25 + 4,65) \times 2 \times 0,20] + [(7,05 + 4,05) \times 0,20 \times 2] = 9,60 \text{ m}^2$

- **TOTAL** = $[10,20 \text{ m}^2 + 9,48 \text{ m}^2 + 22,29 \text{ m}^2 + 15,81 \text{ m}^2 + 10,56 \text{ m}^2 + 9,60 \text{ m}^2] = \mathbf{77,94 \text{ m}^2}$

2.5) Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³:

$$- (502,35 \text{ m}^2 \times 0,20) + (13,60 \text{ m}^3) = \mathbf{114,07 \text{ m}^3}$$

2.6) Transporte de entulho com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km:

$$- (502,35 \text{ m}^2 \times 0,20) + (13,60 \text{ m}^3) = \mathbf{114,07 \text{ m}^3}$$

3) COBERTURA:

3.1) Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova:

1) Administração: - $(13,05 \times 9,65) + (6,65 \times 1,70) + (7,55 \times 2,25) = 154,21 \text{ m}^2$

2) Cozinha: - $(14,15 \times 8,25) + (7,20 \times 2,85) = 60,84 \text{ m}^2$

3) Bloco I: - $(31,00 \times 9,95) = 308,45 \text{ m}^2$

4) Bloco II: - $(19,00 \times 10,05) + (15,45 \times 8,85) = 327,68 \text{ m}^2$

5) Passarela + Pátio Coberto: - $(12,65 \times 3,00) + (18,80 \times 12,85) = 279,53 \text{ m}^2$

$$- \text{TOTAL} = (154,21 \text{ m}^2 + 60,84 \text{ m}^2 + 308,45 \text{ m}^2 + 327,68 \text{ m}^2 + 279,53 \text{ m}^2) = 1.130,71 \text{ m}^2 \times 0,20 \text{ (20\%)} = \mathbf{226,14 \text{ m}^2}$$

3.2) Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante semi flexível, 3 demãos:

$$- (13,05 \times 0,48) + [(3,00 + 1,70) \times 0,48 \times 2] + (34,55 \times 0,85) + (14,15 \times 0,80) + (30,95 \times 0,80) = \mathbf{76,21 \text{ m}^2}$$

4) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

4.1) Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação: = **20 unidades.**

4.2) Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação: = **20 unidades.**

4.3) Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 18w - fornecimento e instalação: = **10 unidades.**

4.4) Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36w - fornecimento e instalação: = **50 unidades.**

4.5) Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 18w - fornecimento e instalação: = **20 unidades.**

4.6) Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36w - fornecimento e instalação: = **100 unidades.**

5) INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

5.1) Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação: = **25 unidades.**

6) ESQUADRIAS:

6.1) PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; inclusos dobradiças, batentes e fechadura: = **12 unidades.**

6.2) PM3 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m), revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado): = **12 unidades.**

6.3) Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar: = **12 unidades.**

6.4) Vidro liso comum transparente, espessura 4mm: - (1,00 x 0,20) x 20 = **4,00 m²**

7) REVESTIMENTO:

7.1) Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual:

- TOTAL = [213,99 m² + 248,82 m² + 491,15 m² + 101,95 m² + 618,61 m²] = 1.674,52 m² x 0,30 (30%) = **502,35 m²**

7.2) Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm:

- TOTAL = [213,99 m² + 248,82 m² + 491,15 m² + 101,95 m² + 618,61 m²] = 1.674,52 m² x 0,30 (30%) = **502,35 m²**

7.3) Emboço em argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com 2,0 cm de espessura:

1) Administração: Sub - Total = (30,92 m² + 7,20 m²) = 38,12 m²

- (6,15 + 2,40 + 1,20 + 1,27 + 1,27 + 0,68 + 0,68 + 1,20 + 0,38 + 0,53 + 7,35 + 0,67 + 0,68 + 0,60 + 0,60 + 0,98 + 0,68 + 1,20 + 2,40) = 30,92 m x 1,00 m = 30,92 m²

- (2,10 + 3,00 + 2,40 + 1,50 + 3,00) = 12,00 m x 0,60 m = 7,20 m²

2) Cozinha: - $(1,80 + 3,45 + 14,55 + 5,55 + 1,80 + 1,14 + 4,35) = 32,64 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 32,64 \text{ m}^2$

3) Bloco I: - $(7,35 + 0,90 + 1,20 + 12,15 + 1,20 + 1,65 + 1,20 + 12,15 + 1,20 + 0,90 + 7,35 + 0,93 + 0,28 + 0,30 + 0,53 + 1,20 + 0,53 + 0,30 + 0,42 + 0,78 + 0,78 + 0,43 + 0,30 + 0,53 + 1,20 + 0,53 + 0,30 + 0,28 + 0,93) = 57,80 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 57,80 \text{ m}^2$

4) Bloco II: - $[(0,20 + 1,45 + 0,15) \times 2] + [(7,35 + 4,35 + 1,20 + 0,45 + 1,20 + 5,55 + 1,05 + 2,55 + 1,20 + 0,75 + 1,20 + 6,15 + 1,20 + 1,65 + 1,20 + 6,15 + 1,20 + 0,90 + 7,35 + 0,66 + 0,44 + 0,35 + 0,44 + 1,12 + 0,49 + 0,35 + 0,44 + 0,66 + 1,20 + 6,71 + 5,32 + 0,20)] = 74,63 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 74,63 \text{ m}^2$

- TOTAL = $[38,12 \text{ m}^2 + 32,64 \text{ m}^2 + 57,80 \text{ m}^2 + 74,63 \text{ m}^2] = \mathbf{203,19 \text{ m}^2}$

7.4) Revestimento cerâmico com placas de dimensões 10x10cm aplicadas em paredes com argamassa préfabricada, inclusive rejunte:

1) Administração: Sub - Total = $(30,92 \text{ m}^2 + 7,20 \text{ m}^2) = 38,12 \text{ m}^2$

- $(6,15 + 2,40 + 1,20 + 1,27 + 1,27 + 0,68 + 0,68 + 1,20 + 0,38 + 0,53 + 7,35 + 0,67 + 0,68 + 0,60 + 0,60 + 0,98 + 0,68 + 1,20 + 2,40) = 30,92 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 30,92 \text{ m}^2$

- $(2,10 + 3,00 + 2,40 + 1,50 + 3,00) = 12,00 \text{ m} \times 0,60 \text{ m} = 7,20 \text{ m}^2$

2) Cozinha: - $(1,80 + 3,45 + 14,55 + 5,55 + 1,80 + 1,14 + 4,35) = 32,64 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 32,64 \text{ m}^2$

3) Bloco I: - $(7,35 + 0,90 + 1,20 + 12,15 + 1,20 + 1,65 + 1,20 + 12,15 + 1,20 + 0,90 + 7,35 + 0,93 + 0,28 + 0,30 + 0,53 + 1,20 + 0,53 + 0,30 + 0,42 + 0,78 + 0,78 + 0,43 + 0,30 + 0,53 + 1,20 + 0,53 + 0,30 + 0,28 + 0,93) = 57,80 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 57,80 \text{ m}^2$

4) Bloco II: - $[(0,20 + 1,45 + 0,15) \times 2] + [(7,35 + 4,35 + 1,20 + 0,45 + 1,20 + 5,55 + 1,05 + 2,55 + 1,20 + 0,75 + 1,20 + 6,15 + 1,20 + 1,65 + 1,20 + 6,15 + 1,20 + 0,90 + 7,35 + 0,66 + 0,44 + 0,35 + 0,44 + 1,12 + 0,49 + 0,35 + 0,44 + 0,66 + 1,20 + 6,71 + 5,32 + 0,20)] = 74,63 \text{ m} \times 1,00 \text{ m} = 74,63 \text{ m}^2$

- TOTAL = $[38,12 \text{ m}^2 + 32,64 \text{ m}^2 + 57,80 \text{ m}^2 + 74,63 \text{ m}^2] = \mathbf{203,19 \text{ m}^2}$

7.5) Revestimento em paredes com cerâmica esmaltada 20x20cm, tipo A, assentados com argamassa pré fabricada de cimento colante, inclusive rejunte sobre emboço pronto:

- Banheiros e cozinha: Previsão = **100,00 m²**

8) PISO:

8.1) Lastro de concreto aplicado em pisos, espessura de 7,0 cm:

- Entorno da Creche: previsão = **10,00 m³**

8.2) Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura de 6 cm:

$$- [(18,40 + 13,98) / 2 \times 17,20] + [(10,51 + 6,10) / 2 \times 17,20] + (24,83 \times 17,95) + (11,32 \times 3,00) \\ = 900,95 \text{ m}^2 - \text{desconto } ((3,20 \times 2,00) + (7,00 \times 4,00)) = 900,95 \text{ m}^2 - 34,40 \text{ m}^2 = 866,55 \text{ m}^2 \times \\ 0,50 (50\%) = \mathbf{433,27 \text{ m}^2}$$

8.3) Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, acabamento convencional, com 7,0cm de espessura, não armado:

$$- (47,60 \times 2,50) + (16,51 \times 4,56) = 194,28 \text{ m}^2 \times 0,07 \text{ m} = \mathbf{13,60 \text{ m}^3}$$

9) PINTURA:

9.1) Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos:

1) Administração: Sub - Total = $(76,50 \text{ m}^2 + 137,49 \text{ m}^2) = 213,99 \text{ m}^2$

- Paredes: - $(13,35 + 8,55) \times 2 + (2,40 + 1,20) \times 2 = 51,00 \text{ m} \times 1,50 \text{ m} = 76,50 \text{ m}^2$

- Teto: - $(7,05 \times 2,25) + (4,65 \times 1,80) + (3,45 \times 2,30) + [(3,45 + 2,30) / 2 \times 1,15] + (4,75 \times 1,65) \\ + (5,25 \times 2,85) + (5,25 \times 2,30) + [(5,25 + 4,10) / 2 \times 1,15] + (6,95 \times 1,05) + (3,45 \times 3,45) + \\ (2,25 \times 2,25 \times 2) + (1,05 \times 0,55 \times 2) + (13,35 \times 1,20) \times 2 = 137,49 \text{ m}^2$

2) Cozinha: Sub - Total = $(109,50 \text{ m}^2 + 139,32 \text{ m}^2) = 248,82 \text{ m}^2$

- Paredes: - $[(14,55 + 5,55 + 1,80 + 5,40 + 4,35 + 4,20 + 6,30 + 1,80 + 3,45) \times 1,50] + [(6,28 + \\ 1,40) \times 2,50 \times 2] = (71,10 \text{ m}^2 + 38,40 \text{ m}^2) = 109,50 \text{ m}^2$

- Teto: - $(2,85 \times 1,65) + (3,45 \times 3,00) + (5,25 \times 2,85) + (2,85 \times 2,85) + (1,20 \times 1,05) + (2,25 \times \\ 2,25) + (1,80 \times 1,05) + (4,20 \times 1,05) + (3,60 \times 2,25) + (6,00 \times 0,60) + (3,00 \times 2,85) + (4,05 \times \\ 1,65) + (2,40 \times 1,05) + (2,85 \times 1,65 \times 2) + (2,25 \times 1,65) + (1,65 \times 1,05) + (2,85 \times 1,20) + (14,55 \\ \times 1,20) + (5,40 \times 1,80) + (4,20 \times 1,20) + (7,20 \times 1,20) = 139,32 \text{ m}^2$

3) Bloco I: Sub - Total = $(170,77 \text{ m}^2 + 224,80 \text{ m}^2 + 95,58 \text{ m}^2) = 491,15 \text{ m}^2$

- Paredes: - $[(31,35 + 8,55) \times 2 \times 1,50] + (1,80 \times 2) + [(5,25 + 4,65 + 3,00 + 2,85 + 3,00 + 2,85 \\ + 4,05 + 3,00 + 3,00) \times 1,50] = (119,70 \text{ m}^2 + 3,60 \text{ m}^2 + 47,47 \text{ m}^2) = 170,77 \text{ m}^2$

- Teto: - $(1,80 \times 1,65) + (5,25 \times 4,65) + (3,00 \times 2,85) + (2,85 \times 2,85) + (4,05 \times 3,00) = 56,20 \text{ m}^2 \\ \times 4 = 224,80 \text{ m}^2$

- $(5,85 \times 1,20) \times 2 + (31,35 \times 1,20) + (1,80 \times 1,20) \times 2 + (3,45 \times 1,20) + (31,35 \times 1,20) = 95,58 \\ \text{m}^2$

4) Caixa d' água: - $[(13,00 \times 3,1416 \times (1,58)^2)] = 101,95 \text{ m}^2$

5) Bloco II: Sub - Total = $(94,86 \text{ m}^2 + 79,20 \text{ m}^2 + 202,50 \text{ m}^2 + 70,82 \text{ m}^2 + 72,40 \text{ m}^2 + 38,62 \text{ m}^2 + 60,21 \text{ m}^2) = 618,61 \text{ m}^2$

- Paredes: - $(19,35 + 15,60 + 34,95) \times 1,20 + (1,80 \times 1,20) + (3,45 \times 1,20) + (1,65 \times 1,20) + (2,25 \times 1,20) = 94,86 \text{ m}^2$

- $(2,25 \times 2) + (4,65 \times 2) + (3,45 \times 2) + (2,85 \times 2) = 26,40 \text{ m} \times 1,50 \times 2 = 79,20 \text{ m}^2$

- $[(8,25 + 4,65) \times 2 \times 1,50] + [(7,05 + 4,05) \times 1,50 \times 2] + [(4,65 + 1,65) \times 2,50 \times 2] + [(1,65 + 1,05) \times 4 \times 2,50] = 202,50 \text{ m}^2$

- Teto: - $(2,40 \times 1,65) + (4,65 \times 4,65) + (3,45 \times 2,85) = 35,41 \text{ m}^2 \times 2 = 70,82 \text{ m}^2$

- $(7,05 \times 4,65) + (2,85 \times 1,20) = 36,20 \text{ m}^2 \times 2 = 72,40 \text{ m}^2$

- $(2,25 \times 2,25) + (2,25 \times 1,20) + (3,45 \times 2,80) + (3,60 \times 1,05) = 38,62 \text{ m}^2$

- $(2,85 \times 1,20) + (5,85 \times 4,05) + (2,25 \times 1,20) + (5,85 \times 3,45) + (3,70 \times 1,65) + (0,95 \times 0,70) + (1,65 \times 1,05 \times 2) = 60,21 \text{ m}^2$

- **TOTAL** = $[213,99 \text{ m}^2 + 248,82 \text{ m}^2 + 491,15 \text{ m}^2 + 101,95 \text{ m}^2 + 618,61 \text{ m}^2] = \mathbf{1.674,52 \text{ m}^2}$

9.2) Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica:

- Gradil Frente: - $[(3,00 \times 1,70) \times 9] + [(2,20 + 2,10) \times 1,70] + [(5,30 + 2,00) \times 2,20] = 69,27 \text{ m}^2$

- Gradil Entrada blocos: - $(2,94 \times 1,74) = 5,11 \text{ m}^2$

- **TOTAL** = $(69,27 \text{ m}^2 + 5,11 \text{ m}^2) = 74,38 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{148,76 \text{ m}^2}$

9.3) Pintura com esmalte acetinado em madeira, duas demãos:

- $(0,80 \times 2,10) \times 20 + (0,60 \times 1,60) \times 12 = 33,60 \text{ m}^2 + 15,12 \text{ m}^2 = 48,72 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{97,44 \text{ m}^2}$

9.4) Caição em duas demãos com supercal:

- $(80,00 \times 2) + 47,00 = 207,00 \text{ m} \times 2,20 \text{ m} = 455,40 \text{ m}^2 \times 2 = \mathbf{910,80 \text{ m}^2}$

10) SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

10.1) Limpeza geral da obra:

- **TOTAL** = $(154,21 \text{ m}^2 + 60,84 \text{ m}^2 + 308,45 \text{ m}^2 + 327,68 \text{ m}^2 + 279,53 \text{ m}^2) = \mathbf{1.130,71 \text{ m}^2}$

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
OBRA: REFORMA DA CRECHE EDITE LEITE DO AMARAL
LOCAL: BAIRRO CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO (R\$)		CUSTO + BDI (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				<u>1.917,54</u>		<u>2.327,52</u>
1.1	74209/001 SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	319,59	1.917,54	387,92	2.327,52
2.		DEMOLIÇÕES				<u>12.820,73</u>		<u>15.560,13</u>
2.1	C1049 SEINFRA	Demolição manual de concreto simples	m ³	13,60	218,01	2.964,94	264,62	3.598,83
2.2	C2939 SEINFRA	Retirada de pavimentação em bloco de concreto	m ²	433,27	9,59	4.155,06	11,64	5.043,26
2.3	97631 SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	502,35	2,36	1.185,55	2,86	1.436,72
2.4	97633 SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, com reaproveitamento	m ²	77,94	16,82	1.310,95	20,42	1.591,53
2.5	72897 SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m ³	m ³	114,07	21,73	2.478,74	26,38	3.009,17
2.6	72900 SINAPI	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m ³ , rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km	m ³	114,07	6,36	725,49	7,72	880,62
3.		COBERTURA				<u>11.823,76</u>		<u>14.350,95</u>
3.1	C2200 SEINFRA	Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova	m ²	226,14	41,41	9.364,46	50,26	11.365,80
3.2	98555 SINAPI	Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante semi flexível, 3 demãos	m ²	76,21	32,27	2.459,30	39,17	2.985,15
4.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				<u>12.902,10</u>		<u>15.661,00</u>
4.1	91990 SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	unid	20,00	25,27	505,40	30,67	613,40
4.2	91991 SINAPI	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	unid	20,00	27,56	551,20	33,45	669,00
4.3	97583 SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 18w - fornecimento e instalação	unid	10,00	41,33	413,30	50,17	501,70
4.4	97584 SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36w - fornecimento e instalação	unid	50,00	56,54	2.827,00	68,63	3.431,50
4.5	97585 SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 18w - fornecimento e instalação	unid	20,00	56,41	1.128,20	68,47	1.369,40
4.6	97586 SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36w - fornecimento e instalação	unid	100,00	74,77	7.477,00	90,76	9.076,00
5.		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				<u>5.426,75</u>		<u>6.587,00</u>
5.1	99635 SINAPI	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação	unid	25,00	217,07	5.426,75	263,48	6.587,00
6.		ESQUADRIAS				<u>17.626,16</u>		<u>21.394,76</u>
6.1	90843 SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	12,00	661,11	7.933,32	802,46	9.629,52
6.2	03625 ORSE	PM3 - Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m) , revestida c/fórmica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	12,00	612,48	7.349,76	743,43	8.921,16
6.3	08492 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	12,00	156,06	1.872,72	189,43	2.273,16
6.4	72117 SINAPI	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m ²	4,00	117,59	470,36	142,73	570,92
7.		REVESTIMENTO				<u>38.795,32</u>		<u>47.088,71</u>
7.1	87893 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e preparo manual	m ²	502,35	4,98	2.501,70	6,04	3.034,19
7.2	87530 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm	m ²	502,35	28,85	14.492,80	35,02	17.592,30
7.3	87536 SINAPI	Emboço em argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, com 2,0 cm de espessura	m ²	203,19	25,13	5.106,16	30,50	6.197,30
7.4	C4442 SEINFRA	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 10x10cm aplicadas em paredes com argamassa pré-fabricada, inclusive rejunte	m ²	203,19	66,35	13.481,66	80,54	16.364,92
7.5	93393 SINAPI	Revestimento em paredes com cerâmica esmaltada 20x20cm, tipo A, assentados com argamassa pre fabricada de cimento colante, inclusive rejunte sobre emboço pronto	m ²	100,00	32,13	3.213,00	39,00	3.900,00
8.		PISO				<u>30.380,37</u>		<u>36.874,11</u>
8.1	96620 SINAPI	Lastro de concreto aplicado em pisos, espessura de 7,0 cm	m ³	10,00	410,42	4.104,20	498,17	4.981,70
8.2	92403 SINAPI	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura de 6 cm	m ²	433,27	43,89	19.016,22	53,27	23.080,29
8.3	94990 SINAPI	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, acabamento convencional, com 7,0cm de espessura, não armado	m ³	13,60	533,82	7.259,95	647,95	8.812,12
9.		PINTURA				<u>27.212,36</u>		<u>33.034,23</u>
9.1	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	1.674,52	10,98	18.386,23	13,33	22.321,35
9.2	73924/002 SINAPI	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	148,76	22,84	3.397,68	27,72	4.123,63
9.3	73793/001 SINAPI	Pintura com esmalte acetinado em madeira, duas demão	m ²	97,44	15,05	1.466,47	18,27	1.780,23
9.4	C0588 SEINFRA	Caiação em duas demãos com supercal	m ²	910,80	4,35	3.961,98	5,28	4.809,02

10.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				<u>1.922,21</u>		<u>2.329,26</u>
10.1	02450 ORSE	Limpeza geral da obra	m ²	1.130,71	1,70	1.922,21	2,06	2.329,26
		TOTAL				160.827,30		195.207,67

PLANILHAS ADOTADAS: SINAPI (MARÇO/2019); ORSE (MARÇO/2019) E SEINFRA 026 - SEM DESONERAÇÃO
BDI ADOTADO DE 21,38%

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
 OBRA: REFORMA DA CRECHE EDITE LEITE DO AMARAL
 LOCAL: BAIRRO CENTRO

Responsável Técnico:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO								SUBTOTALS
			30	60	90	120	150	180	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00						
		DIAS							
		R\$	2.327,52						2.327,52
2.	DEMOLIÇÕES	%	100,00						
		DIAS							
		R\$	15.560,13						15.560,13
3.	COBERTURA	%	50,00	50,00					
		DIAS							
		R\$	7.175,48	7.175,48					14.350,95
4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	50,00	50,00					
		DIAS							
		R\$	7.830,50	7.830,50					15.661,00
5.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	%		50,00	50,00				
		DIAS							
		R\$		3.293,50	3.293,50				6.587,00
6.	ESQUADRIAS	%		35,00	35,00	30,00			
		DIAS							
		R\$		7.488,17	7.488,17	6.418,43			21.394,76
7.	REVESTIMENTO	%	25,00	25,00	25,00	25,00			
		DIAS							
		R\$	11.772,18	11.772,18	11.772,18	11.772,18			47.088,71
8.	PISO	%	25,00	25,00	25,00	25,00			
		DIAS							
		R\$	9.218,53	9.218,53	9.218,53	9.218,53			36.874,11
9.	PINTURA	%			50,00	50,00			
		DIAS							
		R\$			16.517,12	16.517,12			33.034,23
10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%				100,00			
		DIAS							
		R\$				2.329,26			2.329,26
		%							
		DIAS							
		R\$							
		%							
		DIAS							
		R\$							
		%	100,00%	27,60%	23,96%	24,74%	23,70%		100,00%

DESEMBOLSO	MENSAL	53.884,33	46.778,35	48.289,49	46.255,51		
	ACUMULADO	53.884,33	100.662,68	148.952,16	195.207,67		195.207,67

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA OBRA: REFORMA DA CRECHE EDITE LEITE DO AMARAL LOCAL: BAIRRO CENTRO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S	SEGUROS	0,32 %
G	GARANTIAS	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,00 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	0,00 %
	TOTAL "I" =	5,65 %
L	LUCRO	8,03 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

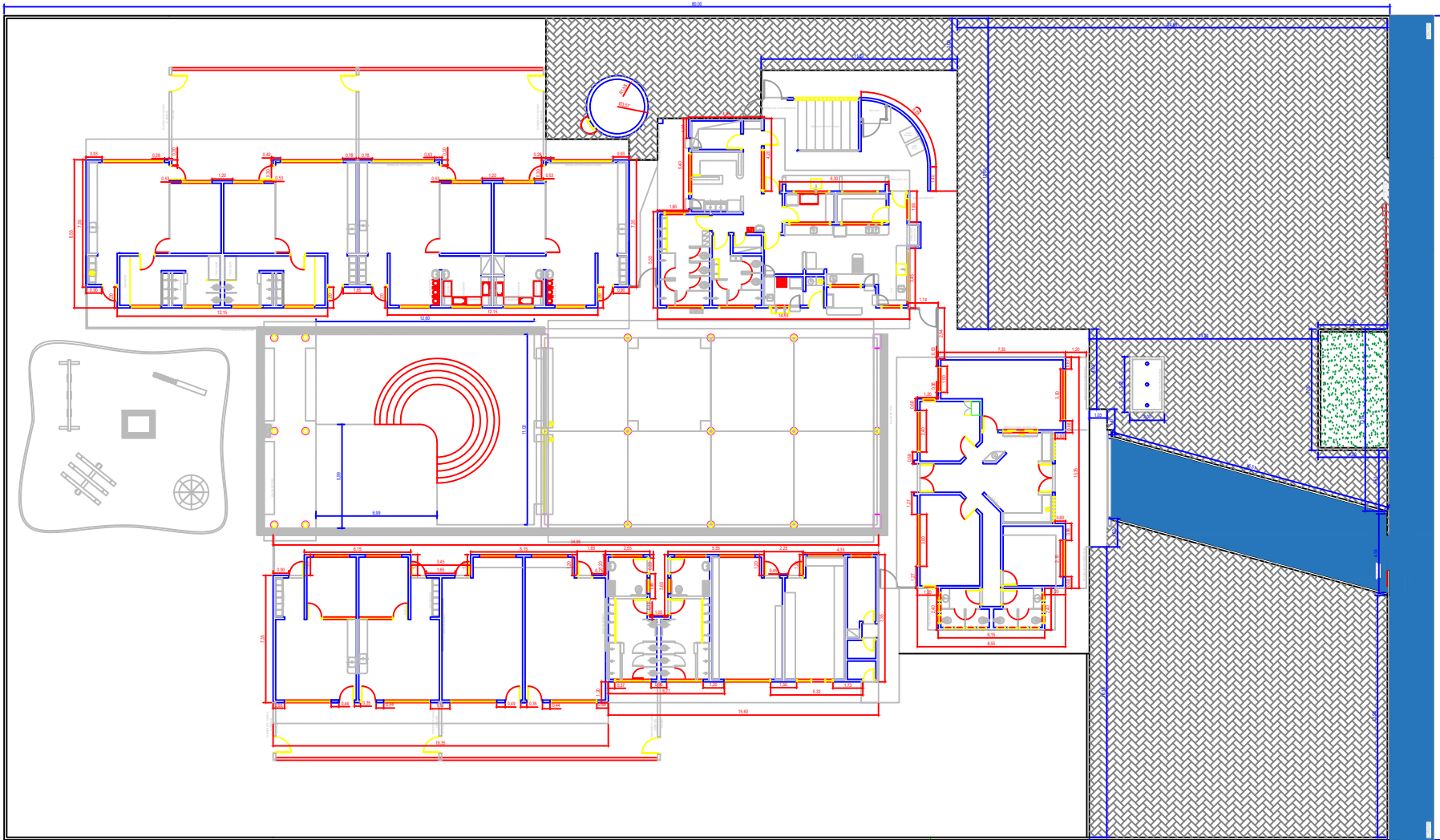
$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \times 1,00 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,145230}{0,9435} \times 1,00 \right] \times 100 = 21,38 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO COM CPRB É DE : 21,38 %

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08



P/01-01

Título:	Projeto Arquitetônico REFORMA DA CRÉCHE TIPO B
Local:	Bairro Centro
Assunto:	Planta Baixa e Detalhe da murada
Escala:	Indicadas
Data:	Junho de 2019
Proprietário:	PREFEITURA DE TABIRA - PE
Eng. Resp.:	
Desenho:	



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tabira antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA, ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL, CONFORME PLANILHA ANEXA.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
1.1115 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES PARA ENSINO BÁSICO
DESPESA 543- ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.2093- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE
DESPESA 601- ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

.....